



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 13 de dezembro de 2022.



Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 14 / 12 de 2022

Edição: 2842 / pag: 09 / 10

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022, para Credenciamento de Artistas e Fazedores de Cultura locais, com vistas à prestação de serviços artísticos de dança, teatro e música nos eventos educacionais e culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme documentos anexos aos autos, e em conformidade com o Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor das seguintes credenciadas:

PROponentes Credenciadas	LOTES	VALOR R\$
MARCOS ANTONIO DAS NEVES 04473030903	1, 6 e 11	3.816,67
ANDRE LUIZ DO ESPIRITO SANTO 07853808925	2	850,00
RODRIGO LEONARDO 04693614920	3, 7 e 12	3.816,67
DOUGLAS BARBOSA FERREIRA 11059499908	13	1.000,00
LAUDRIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA 12368146903	8	1.966,67
CHRISTOPHER ANCOSKI 06654108914	9 e 14	2.966,67
RUTH BARROS BRIZOLA 98559842934	10	1.966,67
EVERTON ALEX ROCHA 07133535971	16	3.100,00

Arapoti, em 1º de dezembro de 2022.

Irani José Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 27/2022 – Processo nº 261/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: Credenciamento de Artistas e Fazedores de Cultura locais, com vistas à prestação de serviços artísticos de dança, teatro e música nos eventos educacionais e culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contrato nº 522/2022
Contratada: MARCOS ANTONIO DAS NEVES 04473030903.
Valor Global: R\$ 3.816,67.

Contrato nº 523/2022
Contratada: ANDRE LUIZ DO ESPIRITO SANTO 07853808925.
Valor Global: R\$ 850,00.

Contrato nº 524/2022
Contratada: RODRIGO LEONARDO 04693614920.
Valor Global: R\$ 3.816,67.

Contrato nº 525/2022
Contratada: DOUGLAS BARBOSA FERREIRA 11059499908.
Valor Global: R\$ 1.000,00

Contrato nº 526/2022
Contratada: LAUDRIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA
12368146903
Valor Global: R\$ 1.966,67.

Contrato nº 527/2022
Contratada: CHRISTOPHER ANCOSKI 06654108914.
Valor Global: R\$ 2.966,67.

Contrato nº 528/2022
Contratada: RUTH BARROS BRIZOLA 98559842934.
Valor Global: R\$ 1.966,67.

Contrato nº 535/2022
Contratada: EVERTON ALEX ROCHA 07133535971.
Valor Global: R\$ 3.100,00.

Dotação Orçamentária:
06.004.13.392.0006.2051.3.3.92.39.00000.

Prazo Execução/Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / CONTATO (43) 3512-3033
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 167/2022
EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2022

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Arapoti-Pr através do Pregoeiro que por motivo de impugnação de edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação supracitada assim como se segue:

1) O subitem 25.3 do item 25 do Edital passa a ter a seguinte redação:

25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

25.3.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução do objeto da presente licitação;

25.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

25.3.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

A partir da presente data, ficam RATIFICADOS todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 101/2022, oriundo Processo nº 167/2022, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital afetou a formulação das propostas, fica alterando-se a data de recebimento dos envelopes e início da sessão pública, a saber:

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 14/12/2022 até às 17h30min do dia 26/12/2022.

- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min até às 09h00min do dia 27/12/2022.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 27/12/2022.

Arapoti, em 13 de dezembro de 2022.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município para o servidor efetivo, Benedito Alves Leite Filho, motorista, por motivo de substituir temporariamente o motorista do caminhão coletor de lixo que se encontra de férias, e pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, aos servidores Vandeil Romão, Rogério Cezar Tomba, Agneu Cipriano da Silva ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal e soprador de folhas costal à gasolina (barulho do motor) e para o

JUNDIAÍ DO SUL

servidor Everaldo Aparecido Pereira, ocupante do cargo efetivo de Operário, o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de manusear produtos químicos na lavagem, limpeza e higienização de veículos da Prefeitura inclusive ambulâncias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 151/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de novembro de 2022.

Matrícula	Ser-vidor	Cargo/ Função	Qtd. Ho-ras
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	49
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	49
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	24
0008741	Willyane C. Granemann Vergílio	Técnica de Enfermagem	10
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	05
220480	Célia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	07
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem	05
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	07
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	19
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	38

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

PORTARIA Nº 152/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recur

JUNDIAÍ DO SUL

serviços Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de novembro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lúcia Dias	Técnica de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

Eclair Rauhen
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DESAPROPRIAÇÃO Nº. 02/2022.

Considerando o Decreto nº. 54 de 21 de novembro de 2022, pelo qual declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas urbanas de 1.173,00M2 (um mil cento e setenta e três metros quadrados) e 897,00m2 (oitocentos e noventa e sete metros quadrados), perfazendo o total de 2.070,00m2 (dois mil e setenta metros quadrado), conforme matrículas 2.198 e 2.202, todas do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade da Senhora Maria Odete Rosa Figueiras, CPF nº. 793.055.049-49;

Considerando a Ata de avaliação da Comissão Permanente de Avaliação, pela qual atribuiu um valor total dos imóveis de R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), levando em consideração as benfeitorias neles existentes;

Considerando os referidos imóveis serem os mais adequados e os únicos anexos a Unidade Mista de Saúde, para construção de: 01 sala de Fisioterapia, 03 salas e 02 banheiros adaptados para atendimento SUAS/APAE, 03 salas e 01 banheiro para Vigilância Sanitárias/Endemias, Almoarifado, copa, Depósito para armazenamento de inseticida e equipamentos de aplicação de inseticidas e Estacionamento/Garagem, para os veículos do Departamento Municipal de Saúde, conforme deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando os pareceres do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria informando regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade.

Considerando que oportunamente estaremos comunicamos os herdeiros da Senhora Maria Odete Figueiras, para que os mesmos manifestem interesse ou não na venda amigável ou judicial da referida área;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna do Município nas peças que compõe o referido processo;

Considerando a exposição do dispositivo legal acima descrito, RATIFICO o Processo Administrativo nº. 02/2022, para dar continuidade na "ação de desapropriação" nos termos da legislação aplicável a espécie.

Publique-se

Jundiáí do Sul – PR, 12 de dezembro de 2022.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1508 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: APROVA O PROTOCOLO SOBRE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo sobre Revelação Espontânea e Escuta Especializada do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Este protocolo poderá ser alterado no todo ou em partes, desde que aprovado pelo CMDCA;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA: APROVA CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - As reuniões acontecerão de acordo com os meses, datas, horário e local abaixo:

Mês	Data	Horário	Local
Fevereiro	22/02/2023	10:00 horas	Departamento Municipal de Assistência Social
Abril	26/04/2023		
Junho	28/06/2023		
Agosto	30/08/2023		
Outubro	25/10/2023		
Dezembro	13/12/2023		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 449 de 22 de outubro de 2013.

R. São Francisco, nº75 – Centro - CEP 86470-000 - Jundiáí do Sul – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do período de execução de 2022 a 2025 do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná, deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul/PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE CIPRIANO DA SILVA TONCHE

Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Município de Jundiáí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2022, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos e estrutura técnica destinada para alunos e professores da Educação Infantil: INFANTIL 4 E INFANTIL 5 que serão utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para o 1º, 2º e 3º anos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 650/2021 de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021.

VIGÊNCIA: O Prazo Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2020, de acordo com o Artigo 57, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. Este aditivo tem vigência para o período estimado de 12 (doze) meses, iniciando em 04/01/2023 e terminando em 03/01/2024, conforme fixado no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiáí do Sul - PR, 12 de dezembro de 2022.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal